

TERMO REFERÊNCIA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 08/24

Disponível em https://www.maracai.sp.gov.br/portal/leis_decretos/15754/

ENVIO DE PROPOSTAS: Portal de Compras - <http://138.122.40.102:8079/comprasedital/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente demanda refere-se à **Contratação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP)**, com fornecimento de 01 (uma) **linha móvel corporativa pós-paga**, sem fornecimento de aparelho celular.

1.2. O serviço deverá contemplar pacote de dados de, no mínimo, **5 Mbps**, além de **ligações (chamadas) e SMS ilimitados na área 018**, visando atender às necessidades de comunicação institucional do Setor da Vigilância Sanitária.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Código	Qtde	Unid. Med.	Descrição
01	027.006.150	10	UN	LINHA DE TELEFONIA MÓVEL PÓS-PAGA, SEM APARELHO CELULAR, PACOTE DE DADOS DE NO MÍNIMO 5 MBPS, SMS E CHAMADAS ILIMITADAS NA ÁREA 018.

2. FORMA, EXECUÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 Dispensa de Licitação

- ☐ Artigo 75, Inciso I – Obras e Serviços de Engenharia
☒ Artigo 75, Inciso II – Outros Serviços e Compras
☐ Artigo 74, Inciso III, Alínea F - Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal
☐ Outro: _____

2.2 Empenho: ☒ Ordinário ☐ Estimativo ☐ Global

2.3 Menor Preço: ☐ Por Item ☒ Global ☐ Lote

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a comunicação ágil e ininterrupta das equipes fiscais e operacionais do setor de **Vigilância Sanitária**, permitindo o cumprimento regular de vistorias, notificações, fiscalizações em campo e pronto atendimento às solicitações da

população e órgãos de controle de saúde pública.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação será definido, balizado e formalizado posteriormente pela área competente do município.

4.2. Aplica-se ao caso o disposto no Art. 7º, § 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/21, que autoriza a realização da estimativa de preços de forma concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por tratar-se de procedimento de dispensa de licitação fundamentado no Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

5. OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela gestão e execução dos serviços de telefonia móvel contratados, pela disponibilização dos recursos humanos e físicos necessários para o perfeito cumprimento do objeto, e pela prestação dos serviços de acordo com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. O fornecimento dos serviços e a ativação das linhas não geram qualquer vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.3. A CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, desde que cumpridos todos os requisitos de regularidade fiscal e técnica previstos neste documento.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Entrega e Ativação: Os cartões SIM (chips) e a liberação dos acessos das linhas móveis corporativas deverão ser disponibilizados em remessa única, no prazo estipulado por este Termo, no endereço indicado pelo setor de Tecnologia da Informação.

6.2. Condições de Recebimento:

- Provisório: O recebimento dar-se-á de forma provisória no ato da entrega, para fins de conferência da quantidade de chips recebidos e integridade física dos materiais.
- Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante homologação e conferência técnica que ateste o perfeito funcionamento dos serviços, a velocidade dos pacotes de dados (mínimo de 5 Mbps) e a habilitação das

ligações/SMS ilimitados.

6.3. Responsabilidade pelos Custos: Todos os custos com frete, transporte, envio de chips, tributos, taxas e quaisquer encargos necessários para a entrega e regular ativação do serviço no setor de Tecnologia correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

7. MODELO DE GESTÃO

7.1. A CONTRATADA se sujeitará à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto à qualidade e regularidade da prestação dos serviços.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização consistem em monitorar a conformidade da execução do serviço continuado de telefonia, assegurando o perfeito cumprimento de todas as cláusulas.

7.3. Em consonância com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento será exercido por servidor especialmente designado.

7.4. **Servidor Responsável pela Gestão/Fiscalização:** Elaine Planet da Silva Costa (Analista de Rede).

7.5. **Sanções Administrativas:** O descumprimento do procedimento de dispensa ou das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas fixadas no Edital de Dispensa e na minuta do Contrato Administrativo.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a efetiva prestação dos serviços e entrega das Notas Fiscais Eletrônicas, devidamente direcionadas à Secretaria Municipal solicitante.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser formalmente conferida, validada e atestada pela unidade demandante.

8.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de liquidação da despesa junto ao Departamento de Contabilidade do Município.

9. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

9.1. **Local:** Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Tecnologia (Aos cuidados do Departamento de TI).

9.2. **Prazo:** A disponibilização do chip e a ativação da **01 (uma) linha** deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

10. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de gestão que assegurem integralmente os



direitos trabalhistas e o estrito cumprimento das normas técnicas de segurança voltadas aos seus empregados.

10.2. É obrigatória a observância e aplicação das Normas Regulamentadoras (NR) vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego.

10.3. A CONTRATADA assume a obrigação de cumprir todos os preceitos jurídicos federais, estaduais e municipais aplicáveis, incluindo as normas técnicas da ABNT, diretrizes ambientais do IBAMA e Resoluções do CONAMA pertinentes à atividade.

10.4. A execução dos serviços deverá pautar-se pela mitigação de impactos ambientais e pela eficiência no uso de recursos, mantendo canais abertos com a CONTRATANTE para alinhamentos e esclarecimentos necessários.

Maracáí, 24 de setembro de 2026



Documento assinado digitalmente

ELAINE PLANET DA SILVA COSTA

Data: 24/09/2026 10:05:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

